



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.777/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Maria Gonçalves de Souza**, de nacionalidade Brasileira, Casado(a), Aposentado(a), localizado à **Travessa Walfredo Fernandes da Cunha, QUADRA 32, LOTE Nº 12, CASA Nº 14 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **473,878 m²** de perímetro de **90,6281 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Walfredo Fernandes Da Cun** por onde mede **16,300 metros**, pela lateral direita com **Q32L14** por onde mede **29,6403 metros**, pelo fundo com **Q32 - L13, L11 e L09** por onde mede **3,620 e 8,000 e 4,412 metros**, e pela lateral esquerda com **Q32L10** por onde mede **28,653 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 24, situado no limite com o Lote Q32L13, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'14,51" Sul e Longitude 52°20'04,26" Leste, SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.581.262,273 m Norte e 648.189,580 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q32L13, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 3,620 m e azimute plano de 116°20'57" chega-se ao marco 23, deste confrontando neste trecho com o Lote Q32L11, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 8,000 m e azimute plano de 115°39'37" chega-se ao marco 22, deste confrontando neste trecho com o Lote Q32L09, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 4,412 m e azimute plano de 123°57'45" chega-se ao marco 21, deste confrontando neste trecho com o Lote Q32L10, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 28,653 m e azimute plano de 205°03'13" chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com **TRAV. WALFREDO FERNANDES DA CUNHA**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 16,300 m e azimute plano de 294°34'07" chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com o Lote Q32L14, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 29,643 m e azimute plano de 25°40'34" chega-se ao marco 24, ponto inicial da descrição deste perímetro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ